



PROCESSO Nº 244/14

PROTOCOLO Nº 12.121.893-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 645/14

APROVADO EM 17/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ELZIRA CORREIA DE
SÁ – ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo
Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao
Ensino Médio, de convalidação dos atos escolares praticados
antes do ato autorizatório, de 08/02/10 até 26/09/11 e de alteração
do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 551/11, de
05/07/11.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 123/14-SUED/SEED, de 12/02/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 28/10/13, de interesse do Colégio Estadual Professora Elzira Correia de Sá – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, a convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, de 08/02/10 até 26/09/11 e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 551/11, de 05/07/11.

O Colégio Estadual Professora Elzira Correia de Sá – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1230/13, de 14/03/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 19/03/13 até 19/03/18.

O Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, embora tenha sido autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3266/11, de 03/08/11, pelo prazo de dois anos, a partir da publicação em DOE, de 26/09/11 até 26/09/13, foi ofertado a partir de 08/02/10.



PROCESSO N° 244/14

A direção solicita o reconhecimento do curso e a convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório e justifica a seguir:

(...) quando assumiu a direção no ano de 2012, o curso já havia sido implantado e segundo informações autorizado pelo NRE de Ponta Grossa.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta às fls. 309 a 335 e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular, aprovada pelo Parecer CEE/CEB n° 551/11.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 80)

Curso: Técnico em Farmácia
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Carga horária: 1600 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1700 horas
Período de integralização do curso: mínimo de dois anos e máximo de cinco anos
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período da noite
Número de vagas: 40 vagas por turma
Regime de matrícula: semestral
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio, idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 81)

O Técnico em Farmácia domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de forma a intervir no mundo do trabalho. Realiza operações farmacotécnicas, identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e de formas farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação. Auxilia na manipulação das diversas formas farmacêuticas, alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, assim como de cosméticos, sob a supervisão do farmacêutico. Executa as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêutica. Atende as prescrições médicas dos medicamentos e identifica as diversas vias de administração. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos.




PROCESSO Nº 244/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 119)

Matriz Curricular							
Estabelecimento: Col. Est. Profª Elzira Correia de Sá – Ens. Fund.Médio e Profissional							
Município: PONTA GROSSA							
Curso: TÉCNICO EM FARMÁCIA							
Forma: Subsequente				Ano de implantação: 2010			
Turno: NOITE				Carga horária: 1920 horas aula ou 1600 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
Modulo: 20				Organização: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS		SEMESTRES				hora/aula	hora
		1º	2º	3º	4º		
1	BASES BIOLÓGICAS APLICADAS À SAÚDE	3	3			120	100
2	BASES DA QUÍMICA	3	3			120	100
3	BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA DO TRABALHO	2	2	4	4	240	200
4	DISPENSÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS			2	2	80	67
5	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO, HOMEOPÁTICA E HOSPITALAR	2	2	4	4	240	200
6	FARMACOLOGIA E FARMACOCINÉTICA	4	4	4	4	320	267
7	FARMACOTÉCNICA	4	4	4	4	320	267
8	FUNDAMENTOS DE FARMÁCIA	2	2			80	67
9	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2	2	80	67
10	MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA BÁSICA	4	4			160	133
11	ORGANIZAÇÃO EM FARMÁCIA			2	2	80	67
12	PSICOLOGIA APLICA À SAÚDE			2	2	80	67
TOTAL		24	24	24	24	1920	1600
ESTÁGIO SUPERVISIONADO				3	3	120	100
Ponta Grossa,							

Ponta Grossa, 11 de setembro de 2012.


Vilma Müller
Diretora
Resol. 06012/11 DOE 28/12/2011


Sirlei Bueno dos Santos
Secretária
Par. 00857/12 DOE 01/03/12



PROCESSO N° 244/14

1.4 Certificação (fl. 189)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Farmácia.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termos de cooperação técnica com:

- JP Menezes Farmácia de Manipulação
- Farmácia de Manipulação Vieira Santos
- ERVAFARMA Farmácia de Manipulação de Fórmulas Magistrais Ltda
- Almeida e Margraf Ltda EPP
- Celisa M.M. de Aleman – ME
- Farmácia Bem Viver Ltda ME

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 126 a 140.

1.6 Coordenação de Curso (fl. 150)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Leila Reda Ataia	-Bacharel em Farmácia -Especialização em Farmácia de Dispensação	-Coordenação de Curso -Coordenação de Estágio



PROCESSO N° 244/14

1.7 Relatório de Autoavaliação (fl. 297)

CURSO TECNICO EM FARMACIA-SUBS ET ASS

ANO LETIVO: 2010/1º SEMESTRE					
SÉRIE	MATRIC.	APROV.	REPROV.	DESIST.	TRANSF.
1º SEMESTRE	45	30	06	09	-

ANO LETIVO: 2010/2º SEMESTRE					
SÉRIE	MATRIC.	APROV.	REPROV.	DESIST.	TRANSF.
2º SEMESTRE	30	25	01	04	-

ANO LETIVO: 2011/1º SEMESTRE					
SÉRIE	MATRIC.	APROV.	REPROV.	DESIST.	TRANSF.
1º SEMESTRE	37	29	05	03	-
3º SEMESTRE	25	22	02	01	-

ANO LETIVO: 2011/2º SEMESTRE					
SÉRIE	MATRIC.	APROV.	REPROV.	DESIST.	TRANSF.
1º SEMESTRE	33	16	12	05	-
2º SEMESTRE	30	26	03	01	-
4º SEMESTRE	22	20	01	01	-

ANO LETIVO: 2012/1º SEMESTRE					
SÉRIE	MATRIC.	APROV.	REPROV.	DESIST.	TRANSF.
1º SEMESTRE	29	20	05	04	-
2º SEMESTRE	15	11	02	02	-
3º SEMESTRE	25	25	-	-	-

ANO LETIVO: 2012/2º SEMESTRE					
SÉRIE	MATRIC.	APROV.	REPROV.	DESIST.	TRANSF.
1º SEMESTRE	40	21	09	10	-
2º SEMESTRE	22	20	01	01	-



PROCESSO N° 244/14

3º SEMESTRE	11	11	-	-	-
4º SEMESTRE	26	25	01	-	-

ANO LETIVO: 2013/1º SEMESTRE					
SÉRIE	MATRIC.	APROV.	REPROV.	DESIST.	TRANSF.
1º SEMESTRE	34	19	9	6	-
2º SEMESTRE	20	13	4	3	-
3º SEMESTRE	18	14	3	1	-
4º SEMESTRE	11	11	-	-	-

ANO LETIVO: 2013/2º SEMESTRE					
SÉRIE	MATRIC.	APROV.	REPROV.	DESIST.	TRANSF.
1º SEMESTRE	42	25	7	10	-
2º SEMESTRE	19	17	-	02	-
3º SEMESTRE	16	13	1	02	-
4º SEMESTRE	14	14	-	-	-

ANO LETIVO: 2014/1º SEMESTRE					
SÉRIE	MATRIC.	APROV.	REPROV.	DESIST.	TRANSF.
1º SEMESTRE	51	22	06	23	-
2º SEMESTRE	27	20	01	06	-
3º SEMESTRE	15	11	-	04	-
4º SEMESTRE	13	13	-	-	-

ANO LETIVO: 2014/2º SEMESTRE					
SÉRIE	MATRIC.	APROV.	REPROV.	DESIST.	TRANSF.
1º SEMESTRE	EM CURSO				
2º SEMESTRE	EM CURSO				
3º SEMESTRE	EM CURSO				
4º SEMESTRE	EM CURSO				



PROCESSO N° 244/14

1.8 Comissão de Verificação (fl. 289)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 726/13, de 29/10/13, NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Tabora Franco, licenciada em Física; Isielle Melo da Silva, bacharel em Turismo; Michele Denis Krassulja, licenciada em História e como perita Eluize Carolina Teixeira, bacharel em Farmácia, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 551/11, de 05/07/11.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 159/14–DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso, a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 551/11, de 05/07/11.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 551/11, de 05/07/11.

Dados Gerais do Curso (fl. 354)

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Carga Horária: 1920 horas/aula ou 1600 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, que obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n° 3266/11, de 03/08/11, publicada em DOE, de 26/09/11 e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir de 08/02/10, para regularização da vida escolar dos alunos e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 551/11, de 05/07/11.

O artigo 21 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR, a época, dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.



PROCESSO N° 244/14

Porém, a direção justifica que quando assumiu a direção no ano de 2012, o curso já havia sido implantado e segundo informações, autorizado pelo NRE de Ponta Grossa.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta às fls. 309 a 335 e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular, aprovada pelo Parecer CEE/CEB n° 551/11.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Sobre o índice de evasão apresentado no quadro de autoavaliação do curso, a direção justifica que no início de cada semestre, a coordenação de curso, direção e pedagogos passam nas salas de aulas, principalmente nos primeiros semestres, realizando um trabalho de orientação aos alunos sobre o curso. Orientam os professores para avisarem quando um aluno começa a ter faltas frequentes, ligam e solicitam que o referido aluno compareça à coordenação. Alguns fatores que corroboram para evasão: salário, pois o piso salarial de um técnico é baixo para tanta responsabilidade; transporte, quando greve do transporte coletivo; estágio somente nos últimos semestres; a demora da contratação do professor, no início do ano, pois são todos PSS, um fator que desmotiva o aluno. Salienta que no decorrer do curso, a maioria dos alunos estão sendo contratados pelas empresas, chegando a conclusão do curso empregados.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui instalações físicas adequadas, com acessibilidade para portadores de deficiências, para o desenvolvimento das atividades escolares. Laboratório de Física/Química e Biologia, onde funciona também o laboratório de Análises Clínicas, que mesmo sendo um espaço improvisado, os professores conseguem utilizá-lo, enquanto aguardam a liberação das obras para que o espaço seja ampliado e adequado. Possui laboratório de Informática, com 20 computadores conectados à internet, compartilhado com a biblioteca, que dispõe de acervo bibliográfico básico e atualizado e mais assinaturas de jornais.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 244/14

Foram apensadas ao processo as fls. 359 a 362, constando relatório de autoavaliação do curso, plano de combate à evasão e justificativa da direção da instituição de ensino sobre o início do curso antes do ato autorizatório.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1600 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1700 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de dois anos, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Professora Elzira Correia de Sá – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 08/02/10 até 08/10/15, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR;

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório de 08/02/10 até 26/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 309 a 335;

c) à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 551/11, de 05/07/11, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos a Mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;



PROCESSO N° 244/14

c) atender a Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento;

d) solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso, que expira em 08/10/15.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Professora Elzira Correia de Sá – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados no período letivo de 08/02/10 até 26/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE